



Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores



Relatório
N.º 13/2009 – FC/SRATC

**Auditoria à empreitada de construção
do Núcleo de Recreio Náutico das Lajes do Pico
(APTO, SA)**

Data de aprovação – 16/09/2009

Processo n.º 08/103.01



ÍNDICE

Índice de quadros	4
Siglas e abreviaturas	4
Sumário	5

Capítulo I **Plano global da auditoria**

1. Enquadramento	6
2. Natureza, âmbito e objectivos	6
2.1. Objectivos gerais	6
2.2. Objectivos operacionais	6
2.3. Objectivos específicos	6
3. Contraditório	7
4. Metodologia	7
5. Condicionantes e limitações da acção	8

Capítulo II **Observações da auditoria**

6. Antecedentes	9
6.1. Caracterização do contrato	9
6.2. Decisão n.º 13/2007 – SRTCA, de 16-07-2007	9
6.3. Execução do contrato até Abril de 2008	10
7. Situação verificada nos trabalhos de campo	11
8. Situação final da obra	12
8.1. Prazo	12
8.2. Execução material	14
8.3. Execução financeira	15
8.4. Conta final da empreitada	20



Capítulo III
Conclusões e recomendações

9. Conclusões	22
10. Recomendações	23
11. Irregularidades evidenciadas	23

Capítulo IV
Decisão

12. Decisão	24
Conta de emolumentos	25
Ficha técnica	26

ANEXOS

I Objecto da informação preliminar	27
II Execução do contrato até Abril de 2008	29
III Objectivos operacionais	32
IV Registos fotográficos	34
V Índice do processo	37



Índice de quadros

Quadro I:	Objectivos específicos – Matérias a analisar	7
Quadro II:	Elementos essenciais do contrato	9
Quadro III:	Trabalhos por efectuar em Julho de 2008	11
Quadro IV:	Autos de medição	14
Quadro V:	Cronograma financeiro inicial – pagamentos	16
Quadro VI:	Facturação emitida – pagamentos	17
Quadro VII	Juros de mora	18
Quadro VIII	Revisões de preços	19
Quadro IX:	Conta final da empreitada	20
Quadro X:	Encargos financeiros adicionais	21

Siglas e abreviaturas

APTO	—	Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental, SA
Cfr.	—	Confira
DL	—	Decreto-Lei
DLR	—	Decreto Legislativo Regional
fl.	—	folha
fls.	—	folhas
LOPTC	—	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas *
OP	—	Ordem de pagamento
p.	—	página
pp.	—	páginas
SRATC	—	Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas

* Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, republicada em anexo à Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 35/2007, de 13 de Agosto.



Sumário

Apresentação

A auditoria decorre do programa de fiscalização da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, o qual prevê a realização de auditorias à execução de actos e contratos visados.

A acção incidiu sobre a empreitada de construção do Núcleo de Recreio Náutico das Lajes do Pico, a cargo da APTO – Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental, SA, e teve como objectivos gerais a verificação da legalidade, regularidade e resultado financeiro da execução do contrato de empreitada, visado em 16-07-2007 (processo de fiscalização prévia n.º 53/2007).

Estes objectivos traduziram-se, no plano operacional, na visita ao local da obra e na análise e verificação do contrato de empreitada e dos actos dele decorrentes, bem como dos respectivos registos de operações e documentos de suporte.

Principais conclusões/observações

Não se detectaram anomalias na execução material da obra, que decorreu de forma normal e sem registo da realização de trabalhos a mais e alterações ao projecto base e projectos de especialidades.

O prazo de execução teve um desvio de cerca de 6 meses, do qual resultaram custos e encargos financeiros acrescidos, no montante total de € 135.386,29.

A entidade pública contratante teve, também, encargos financeiros acrescidos, no valor de € 28.266,13 (juros de mora), decorrentes do incumprimento dos prazos de pagamento.

Recomendações

- A) O planeamento geral das obras públicas e, em especial, na parte respeitante ao plano de trabalhos e prazo de execução da obra, deve ser efectuado de forma a evitar custos e encargos financeiros adicionais, com revisões de preços, decorrentes das prorrogações do prazo contratual.
- B) Do planeamento financeiro, para a realização de obras públicas, deve resultar o cumprimento dos prazos de pagamento estipulados no contrato, a fim de evitar encargos financeiros com juros de mora, os quais têm valor agravado relativamente aos que decorreriam de eventual financiamento e em instituição de crédito.



Capítulo I

Introdução

1. Enquadramento

A auditoria realizou-se em execução do Plano de Acção da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.

2. Natureza, âmbito e objectivos

A acção tem a natureza de auditoria de legalidade e regularidade, orientada para os actos de execução do contrato de empreitada de construção do Núcleo de Recreio Náutico das Lajes do Pico¹, objecto do processo de fiscalização prévia n.º 53/2007, tendo por referência temporal o prazo de execução da obra, incluindo a apresentação da conta final da empreitada.

2.1. Objectivos gerais

A auditoria tem como objectivos gerais:

- ⇒ A verificação da legalidade e regularidade dos actos e procedimentos relativos à execução material e financeira da empreitada;
- ⇒ Avaliar a existência de eventuais alterações do resultado financeiro do contrato, decorrentes do facto do projecto patenteado a concurso não ter obedecido às exigências legais.

2.2. Objectivos operacionais

Os objectivos traduziram-se, no plano operacional, na visita ao local da obra e na análise e verificação dos actos de execução da empreitada, bem como dos registos das operações e respectivos documentos de suporte, com destaque para os projectos, as medições e demais documentos relativos à execução material e financeira (*Vd. Anexo III*).

2.3. Objectivos específicos

Face às conclusões preliminares² a acção foi orientada para os seguintes objectivos específicos:

¹ Descrito no ponto 6.1. e **Quadro II: Elementos essenciais do contrato**, *infra*.

² *Cfr.*, ponto 6.3., *infra*.



Quadro I: Objectivos específicos – Matérias a analisar

Matérias a analisar	
Projectos de arquitectura	A) Alterações ao projecto decorrentes do levantamento topo-hidrográfico e do reconhecimento submarino incumbidos ao adjudicatário e avaliação do seu impacto material e financeiro;
	B) Repercussões materiais e financeiras decorrentes de outras eventuais alterações ao projecto patenteado a concurso;
	C) Execução dos projectos fornecidos pelo adjudicatário (passadiços flutuantes, rampas de acesso, rede de iluminação pública, rede de energia eléctrica de abastecimento do cais, redes de abastecimento de água e de incêndio) de acordo com os parâmetros definidos no caderno de encargos e na proposta;
Adicionais	D) Trabalhos a mais;
Pagamentos	E) Situações indiciadas de atraso nos pagamentos;
Prorrogações do prazo	F) Fundamento das situações de prorrogação do prazo e de revisão de preços.

3. Contraditório

Para efeitos de contraditório, em conformidade com o disposto no artigo 13.º da LOPTC, o anteprojecto do presente relatório foi remetido à entidade auditada³.

Esgotado o respectivo prazo⁴ verificou-se que a APTO não respondeu.

Consequentemente, mantém-se, na íntegra, o teor das observações e das conclusões formuladas no citado anteprojecto.

4. Metodologia

A auditoria compreendeu três fases: fase de planeamento, fase de execução e fase de avaliação e elaboração do relatório. Foram seguidas as metodologias adoptadas no Manual de Auditoria e de Procedimentos do Tribunal de Contas, com as adaptações que se consideraram pertinentes, em função do tipo e natureza da auditoria.

A técnica de verificação utilizada na fase de execução da auditoria incluiu a visita ao local da obra e a análise dos documentos que integram os respectivos processos, em suporte físico e electrónico, complementada com a realização de entrevistas.

³ Ofício n.º 1301/09-ST, de 06-07-2009.

⁴ Em 29-07-2009.



5. Condicionantes e limitações da acção

Até à realização da visita à obra em Julho de 2008, inclusive, não se verificaram obstáculos ao normal desenvolvimento da acção, sendo mesmo de salientar a correcta e empenhada colaboração prestada por todos os responsáveis e seus colaboradores, da APTO, SA, os quais revelaram sempre toda a disponibilidade para esclarecer as questões suscitadas.

No entanto, a APTO, SA, não respondeu oportunamente aos pedidos de informação complementar que se revelaram necessários face aos atrasos verificados na conclusão da obra.

Através de correio electrónico, de 29-10-2008, a APTO, SA, actualizou a informação já disponibilizada. No entanto, fê-lo de forma ainda parcial e não conclusiva, uma vez que a obra não foi dada por terminada.

Por esta razão, em 31-10-2008, foram solicitados à entidade auditada, também por correio electrónico, vários esclarecimentos e o envio da documentação, ainda em falta, relativa à conclusão da obra, visando o encerramento do respectivo processo documental.

Em Janeiro de 2009 este pedido ainda não tinha obtido resposta. Consequentemente, a APTO, SA, foi notificada, por despacho de 26-01-2009⁵, para o envio dos elementos informativos em falta.

Finalmente, em 05-03-2009, respondeu, alegando que o atraso na informação «... deveu-se em parte por o processo contabilístico ter sido remetido à D.R.A.C.E., também para auditoria relativa ao financiamento pelo SIDEPE, e ainda não ter sido devolvido, o que dificultou a elaboração da mesma»⁶.

Sobre o assunto importa ter presente a obrigação legal de prestação de informações e de remessa de documentos a que as entidades sujeitas à jurisdição do Tribunal de Contas estão adstritas (alínea *c*) do n.º 1 do artigo 66.º da LOPTC).

⁵ Exarado na Informação n.º 03/2009 - UAT I, de 21-01-2009, fls. 135 a 140 do processo.

⁶ Ofício n.º 129.



Capítulo II

Observações da auditoria

6. Antecedentes

6.1. Caracterização do contrato

Seguem os elementos essenciais do contrato de empreitada de obras públicas para a construção do Núcleo de Recreio Náutico das Lajes do Pico:

Quadro II: Elementos essenciais do contrato

Designação/Objecto	Empreitada de construção do Núcleo de Recreio Náutico das Lajes do Pico
Valor da adjudicação	€ 2 698 992,83 (S/ IVA)
Data da adjudicação	14-02-2007
Data do contrato	30-03-2007
Data da consignação	02-05-2007
Prazo de execução	8 meses
Data de conclusão	02-01-2008
Dono da obra	APTO, SA
Empreiteiro	OFM - Obras Públicas, Ferroviárias, SA, e Irmãos Cavaco, SA, em consórcio

6.2. Decisão n.º 13/2007 – SRTCA, de 16-07-2007

O contrato foi visado em 16-07-2007 (processo de fiscalização prévia n.º 53/2007), com a recomendação à APTO, SA, de que «nos processos relativos a empreitadas de obras públicas com projecto do dono da obra, o mesmo deve ser patenteado a concurso com o grau de desenvolvimento equivalente a projecto de execução, contendo, com suficiente precisão, as peças definidas, nomeadamente, no artigo 63.º do DL n.º 59/99, de 2 de Março» (Decisão n.º 13/2007 – SRTCA, de 16-07-2007).

A recomendação baseou-se nos factos de:

- ⇒ O ponto 1.5 das cláusulas jurídicas e administrativas do caderno de encargos estabelecer que «o projecto a considerar para a realização da empreitada é o patente a concurso, com o desenvolvimento, as adaptações e ajustamentos que vierem a ser definidos pelo dono da obra durante a execução da empreitada, de forma a adaptá-lo às condições reais do local»;
- ⇒ As medições finais do projecto (bem como a base da implantação final da obra e as medições dos trabalhos) terem ficado dependentes das eventuais alterações ao



projecto de execução decorrentes de levantamento topo-hidrográfico inicial e de reconhecimento submarino a executar pelo adjudicatário, previamente à realização dos trabalhos;

- ⇒ Caber ainda ao adjudicatário o fornecimento e a execução dos projectos seguintes: passadiços flutuantes; rampas de acesso; rede de iluminação pública; rede de energia eléctrica de abastecimento do cais; redes de abastecimento de água e de incêndio.

6.3. Execução do contrato até Abril de 2008

Foram solicitados, para estudo preliminar, elementos informativos relativos à execução material e financeira do contrato⁷.

A informação remetida pela APTO, SA, com referência à **execução do contrato de empreitada até Abril de 2008**, encontra-se sintetizada no Anexo II.

Na altura verificava-se o seguinte:

- a) Nos documentos disponibilizados não havia registo de repercussões materiais e financeiras resultantes de desenvolvimentos do projecto de arquitectura e do fornecimento e execução dos projectos de especialidades;
- b) Não foi comunicada qualquer situação de trabalhos a mais;
- c) Ocorreram duas prorrogações, das quais resultou o aumento total do prazo em 159 dias (5,3 meses);
- d) A obra ainda estava em curso;
- e) A diferença entre o valor dos autos de medição realizados (€ 1.793.193,72) e o dos pagamentos autorizados (€ 829.886,58) era de € 963.307,14;
- f) O peso da facturação por pagar, registado na conta corrente reportada a Maio de 2008, era de € 1.419.709.47;
- g) Em consonância com este facto o cronograma financeiro, actualizado com a 2.ª prorrogação do prazo, prevê um valor pago acumulado de € 2.097.674,97, em Março de 2008 (11.º mês de execução dos trabalhos);
- h) Este registo contrasta com o valor dos pagamentos efectuados até Abril de 2008 que totalizavam € 403.793,15, a dois meses do fim da obra⁸;
- i) Não eram feitos pagamentos desde Outubro de 2007.

⁷ Ofício n.º UAT-I 497, de 26-03-2008, respondido por correio electrónico, em 14-04-2008 e em 17-04-2008 (alguma da informação solicitada – caderno de encargos, prorrogações e alterações ao plano de trabalhos e cronograma financeiro – foi enviada pelo correio, através do ofício n.º 221, de 18-04-2004) (Vd. Anexo I).

⁸ De acordo com a cláusula 5.ª do contrato, os pagamentos serão efectuados consoante o cronograma financeiro definitivo e aprovado nos termos e condições do caderno de encargos.



7. Situação verificada nos trabalhos de campo

À data dos trabalhos de campo (09-07-2008) a obra ainda não estava concluída.

No entanto, tinha sido assinado um auto de recepção provisória parcial (datado de 06-06-2008) e faltavam executar os seguintes trabalhos, representativos de 5% do valor adjudicado⁹:

Quadro III: Trabalhos por efectuar em Julho de 2008

Trabalhos por efectuar em Julho de 2008			
Item	Designação	Valor (€)	%
1.6	Desmontagem do estaleiro	350,00	0
1.7	Desmobilização do equipamento	52.958,65	2
3.1	Demolição do pavimento da rampa varadouro para construção do novo	1.738,50	0
4.5	Fornecimento e colocação de brita sobre as lajetas da rampa varadouro, incluindo regularização da superfície de apoio	5.153,00	0
5.6	Fornecimento e colocação de aduelas em betão C35/45EC13, pré-fabricadas nas lajes "in situ" da rampa varadouro	14.189,70	1
7.1	Fornecimento e colocação de betão de limpeza, com 0,05 m de espessura	1.359,60	0
7.2	Fornecimento e colocação de betão C20/25 no pavimento do terraplano, com 0,20 m de espessura, incluindo juntas de dilatação, dispositivos de transmissões de cargas entre lajes e armaduras	27.226,80	1
9.3	Execução de caixas de passagem da rede eléctrica, com 0,6mx0,6mx0,5m incluindo tampa em betão armado	1.048,08	0
9.8	Fornecimento, projecto e instalação de rede de iluminação pública	15.176,41	1
9.9	Fornecimento, projecto e instalação de rede de energia eléctrica de abastecimento dos cais	8.487,80	0
9.10	Fornecimento, projecto e instalação de redes de abastecimento de água e de incêndio	9.884,73	0
Total		137.573,27	5

⁹ Vd Anexo IV, com o registo fotográfico da obra, em 2008-07-09.

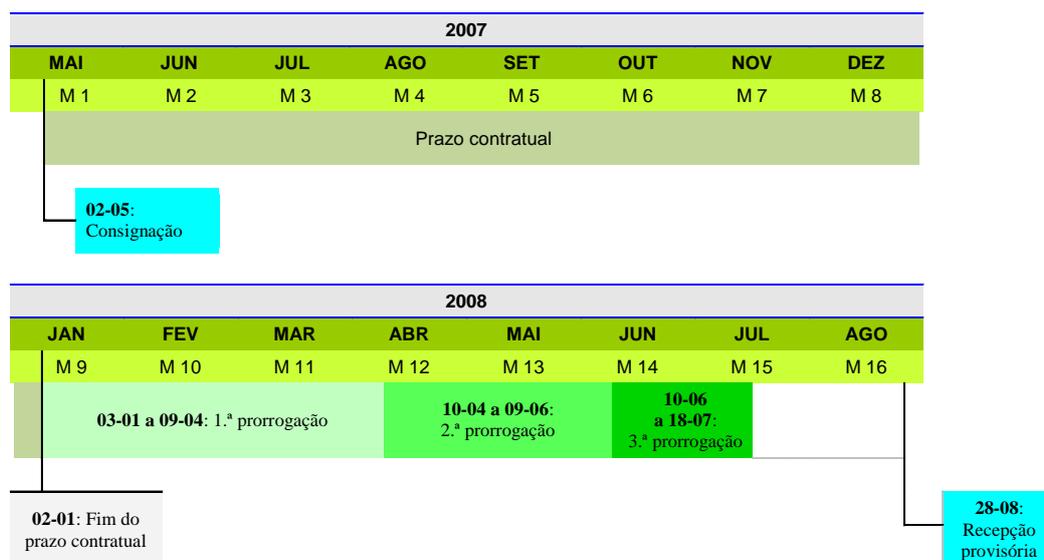


8. Situação final da obra

8.1. Prazo

Em síntese, apresenta-se o cronograma da execução da obra:

Cronograma final



A análise do cronograma permite observar que **a obra prolongou-se por cerca de mais 6 meses do que o previsto** (Janeiro a Julho de 2008).

Relativamente às prorrogações do prazo relevam, resumidamente, os seguintes factos e fundamentos:

1.ª Prorrogação ¹⁰			
Referência DP/0842/2007 de 28-11-2007	Deliberação de 06-12-2007	99 dias	Conclusão da obra 09-04-2008

- ⇒ O pedido de prorrogação fundamenta-se, genericamente, em circunstâncias que condicionaram o normal desenvolvimento dos trabalhos relacionados de forma directa com constrangimentos intrínsecos à natureza do local da obra;
- ⇒ As limitações reportam-se às dificuldades de acesso às frentes da obra, com incidência no período imediatamente a seguir à consignação que ocorreu em 02-05-2007;
- ⇒ A natureza dos trabalhos a realizar e do equipamento necessário para os efectuar exigia acessos à obra ajustados à circulação de máquinas pesadas, os quais não puderam ser efectuados logo após o acto de consignação;

¹⁰ Cfr, fls. 142 e 143 do processo.



- ⇒ A impossibilidade de se efectuarem demolições e mudanças de infra-estruturas de apoio às pescas existentes no local impediu o empreiteiro de criar os referidos acessos ajustados à circulação de máquinas pesadas, facto que impediu o início, na data da consignação, dos trabalhos críticos da empreitada relacionados com as actividades a desenvolver “*in situ*”.

Esta prorrogação, com a duração de 99 dias (41% do prazo inicial), deveria adiar o início do desenvolvimento dos trabalhos em ritmo normal, para 11 de Agosto de 2007. No entanto, conforme se pode observar no **Quadro IV: Autos de medição** (ponto 8.2, seguinte), o valor acumulado dos autos de medição, em Julho de 2007, ascendia a € 405.822,26, valor quase igual ao da facturação já emitida e não paga na mesma data¹¹ e não muito desfásado (82%) dos € 494.725,39 previstos no cronograma financeiro para o mesmo mês e ano (*Vd. Quadro V: Cronograma financeiro inicial - pagamentos*, ponto 8.3., *infra*).

Decorre do exposto que a prorrogação em causa não teve fundamento adequado, em conformidade com as exigências legais na matéria¹².

2.ª Prorrogação ¹³			
Referência DP/0284/2008 de 03-03-2008	Deliberação de 17-03-2008	2 meses	Conclusão da obra 09-06-2008

- ⇒ Este segundo pedido de prorrogação baseia-se no envio tardio das definições necessárias à execução dos projectos de instalação de redes de iluminação, energia eléctrica e abastecimento de águas;
- ⇒ Verificou-se que, por motivos não imputáveis ao empreiteiro, a recepção das definições para execução dos projectos em causa, não foi obtida em data ajustada à programação dos trabalhos para a execução das referidas especialidades;
- ⇒ Deste facto decorreu que os projectos não ficaram concluídos em tempo útil compatível com o prazo previsto no plano de trabalhos, ajustado na sequência da primeira prorrogação, para conclusão da obra, reflectindo-se o atraso sobre os trabalhos respeitantes à execução do terrapleno e das redes de infra-estruturas a que respeitam os projectos de instalação de redes de iluminação, energia eléctrica e abastecimento de águas.

3.ª Prorrogação			
Referência DP/0533/2008 de 05-05-2008	Deliberação de 20-05-2008	1 mês	Conclusão da obra 18-07-2008

¹¹ *Cfr. Quadro VI: Facturação emitida - pagamentos*, ponto 8.3.

¹² *Cfr.* artigos 151.º e 194.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

¹³ *Cfr.* fls. 151 e 152 do processo.



- ⇒ Este terceiro pedido de prorrogação fundamenta-se, genericamente, na deficiente capacidade de resposta por parte do fabricante de materiais necessários para as instalações eléctricas;
- ⇒ De acordo com o consórcio construtor, apesar da encomenda dos equipamentos especificados no projecto ter sido efectuada atempadamente, houve dificuldades de fornecimento, no prazo requerido, por incapacidade do fabricante;
- ⇒ Esta incapacidade impediu a conclusão dos trabalhos de construção das redes de abastecimento de energia a implantar no terrapleno, incluindo a execução de pavimentações¹⁴.

O auto de recepção provisória da obra foi assinado em 28-08-2008¹⁵.

8.2. Execução material

Os trabalhos executados constam de 15 autos de medição, com os seguintes valores:

Quadro IV: Autos de medição

<i>Unid.: euro</i>			
N.º	Data	Valor	Acumulado
1	31-Mai-07	262.284,22	262.284,22
2	30-Jun-07	134.453,84	396.738,06
3	24-Jul-07	9.084,20	405.822,26
4	27-Ago-07	111.093,17	516.915,43
5	27-Set-07	78.290,06	595.205,49
6	25-Out-07	234.681,09	829.886,58
7	23-Nov-07	261.166,71	1.091.053,29
8	21-Dez-07	182.359,51	1.273.412,80
9	31-Jan-08	192.508,65	1.465.921,45
10	29-Fev-08	332.113,05	1.798.034,50
11	31-Mar-08	300.899,04	2.098.933,54
12	29-Abr-08	309.002,29	2.407.935,83
13	27-Mai-08	153.874,79	2.561.810,62
14	27-Jun-08	78.778,90	2.640.589,52
15	9-Jul-08	58.403,35	2.698.992,87

Confirmou-se a inexistência de trabalhos a mais e de alterações resultantes de desenvolvimentos do projecto de arquitectura e do fornecimento e execução dos projectos de especialidades.

Saliente-se que um dos objectivos gerais da auditoria centrava-se na verificação da eventual existência de situações agravantes do resultado financeiro do contrato (entre as quais, trabalhos a mais), potenciadas pela circunstância do projecto patentado a concurso,

¹⁴ Cfr. ofício com a referência DP/0533/2008, de 05-05-2008, do Consórcio OFM – Irmãos Cavaco, SA, fls. 161 e 162 do processo.

¹⁵ Auto de recepção provisória a fls. 365 do processo.



da responsabilidade do dono da obra, não ter as especificações legalmente exigidas¹⁶, e por estarem previstos, inclusivamente, “desenvolvimentos” a efectuar pelo adjudicatário. O facto deu origem à formulação de recomendação sobre a matéria no âmbito do respectivo processo de fiscalização prévia¹⁷.

A visita à obra permitiu também observar que, neste domínio, os trabalhos decorreram de modo regular e nos termos contratualmente fixados.

8.3. Execução financeira

Cabe recordar que, nas conclusões preliminares, reportadas à informação disponível em finais de Abril de 2008, tinha também ficado indiciado o eventual incumprimento contratual, por parte do dono da obra, decorrente de atrasos significativos nos pagamentos, resultantes de, então:

- ⇒ Ser significativa a diferença entre o valor dos autos de medição e o valor dos pagamentos autorizados;
- ⇒ Ser elevado o peso relativo da facturação por pagar, registada na conta corrente reportada até aquela data;
- ⇒ Não serem efectuados pagamentos desde Outubro de 2007.

Da análise ao cronograma financeiro inicial, confrontado com a cadência efectiva dos pagamentos, que se realizaram entre 25-10-2007 (mais de 5 meses após o início dos trabalhos) e 18-12-2008 (cerca de 4 meses após a recepção provisória), resulta o seguinte:

¹⁶ *Vd. pontos 2.1 e 2.3., supra.*

¹⁷ *Cujo teor é o seguinte: «nos processos relativos a empreitadas de obras públicas com projecto do dono da obra, o mesmo deve ser patenteado a concurso com o grau de desenvolvimento equivalente a projecto de execução, contendo, com suficiente precisão, as peças definidas, nomeadamente, no artigo 63.º do DL n.º 59/99, de 2 de Março». Cfr. ponto 6.2., supra.*



Quadro V: Cronograma financeiro inicial - pagamentos

Unid.: euro

Cronograma financeiro						Pagamentos		
Meses		Valor mensal		Acumulado		Data	Doc	Montante
M1	Jun-07	9,73	262.612,00	9,73	262.612,00			
M2	Jul-07	8,60	232.113,38	18,33	494.725,39			
M3	Ago-07	9,21	248.577,24	27,54	743.302,63			
M4	Set-07	8,54	230.493,99	36,08	973.796,61			
M5	Out-07	8,28	223.476,61	44,36	1.197.273,22	25-Out-07	1033 1034	201.896,50 201.896,65
M6	Nov-07	23,24	627.245,93	67,60	1.824.519,15			
M7	Dez-07	15,69	423.471,98	83,29	2.247.991,13			
M8	Jan-08	16,71	451.001,70	100,00	2.698.992,83			
M9	Fev-08							
M10	Mar-08							
M11	Abr-08							
M12	Mai-08							
M13	Jun-08					5-Jun-08	524 525 526 527	431.626,30 431.626,29
M14	Jul-08					21-Jul-08	718	587.561,62
M15	Ago-08							
M16	Set-08					9-Set-08	921	587.561,62
M17	Out-08					15-Out-08	1056 1060 1057	157.206,69 128.940,57
M18	Nov-08							
M19	Dez-08					18-Dez-08	1309 1310	60.078,62 58.986,69
Totais		100,00	2.698.992,83					2.847.381,55

A programação financeira acordada na celebração do contrato foi substancialmente diferente do que veio efectivamente a verificar-se.

O quadro V evidencia o número reduzido de pagamentos (apenas 6) face aos intervalos de tempo completos de realização dos trabalhos e dos pagamentos, os quais abrangeram os períodos desde Maio de 2007 a Agosto de 2008 (execução dos trabalhos) e Outubro de 2007 a Dezembro de 2008 (realização dos pagamentos), sendo certo que, havendo 15 autos de medição mensais, estes dariam lugar a igual número de pagamentos¹⁸.

Tendo em conta que o cronograma financeiro inicial sofreu três actualizações (tantas quantas as prorrogações contratuais), efectuou-se a análise ao desvio dos pagamentos com base no confronto da informação relativa à data de emissão das facturas com a informação sobre a realização dos pagamentos, todos por transferência bancária, conforme segue:

¹⁸ A serem efectuados no prazo máximo de 44 dias a contar das datas dos autos, uma vez que o contrato não dispõe de forma diferente (ver artigo 212.º do DL n.º 59/99, de 2 de Março).



Quadro VI: Facturação emitida - pagamentos

Unid.: euro

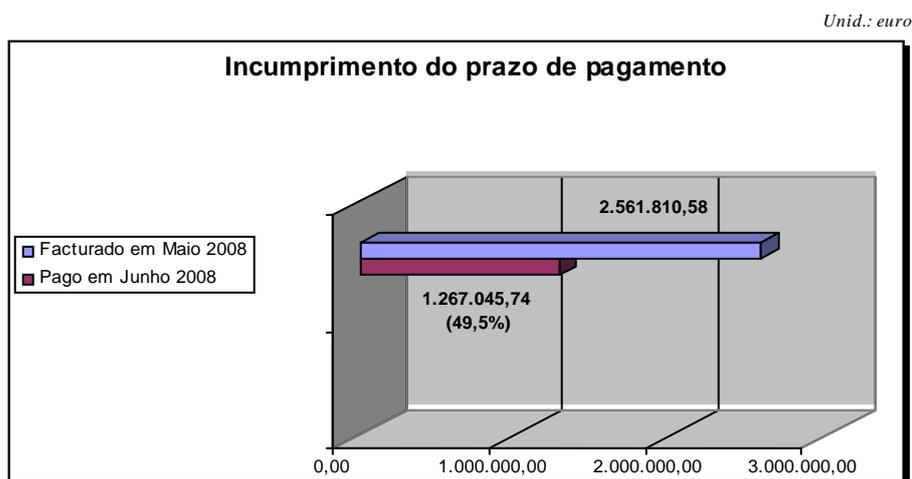
Emissão de documentos						Pagamentos		
Auto	Factura	Data	Valor	Acumulado	Data	Valor	Acumulado	
1	145/SPA	31-Jul-07	131.142,11	131.142,11				
1	3912000716	31-Jul-07	131.142,11	262.284,22				
2	146/SPA	31-Jul-07	67.226,84	329.511,06				
2	3912000717	31-Jul-07	67.227,00	396.738,06				
3	147/SPA	31-Jul-07	4.542,10	401.280,16				
3	3912000718	31-Jul-07	4.542,10	405.822,26				
4	167/SPA	29-Ago-07	55.546,59	461.368,85				
4	3912000762	31-Ago-07	55.546,58	516.915,43				
5	210/SPA	28-Set-07	39.145,03	556.060,46				
5	3912000799	30-Set-07	39.145,03	595.205,49				
6	249/SPA	31-Out-07	117.340,55	712.546,04	25-10-2007	403.793,15	403.793,15	
6	3912000848	31-Out-07	117.340,54	829.886,58				
7	254/SPA	23-Nov-07	130.583,35	960.469,93				
7	3912000889	30-Nov-07	130.583,36	1.091.053,29				
8	288/SPA	19-Dez-07	91.179,76	1.182.233,05				
8	3912000930	19-Dez-07	91.179,75	1.273.412,80				
9	27/SPA	31-Jan-08	96.254,33	1.369.667,13				
9	3912000995	31-Jan-08	96.254,32	1.465.921,45				
10	57/SPA	29-Fev-08	166.056,51	1.631.977,96				
10	3912001060	29-Fev-08	166.056,50	1.798.034,46				
11	92/SPA	31-Mar-08	150.449,52	1.948.483,98				
11	3912001096	31-Mar-08	150.449,52	2.098.933,50				
12	126/SPA	30-Abr-08	154.501,14	2.253.434,64				
12	3912001139	30-Abr-08	154.501,15	2.407.935,79				
13	171SPA	30-Mai-08	76.937,39	2.484.873,18				
13	3912001209	30-Mai-08	76.937,40	2.561.810,58	05-06-2008	863.252,59	1.267.045,74	
14	216/SPA	30-Jun-08	39.389,45	2.601.200,03				
14	3912001283	30-Jun-08	39.389,45	2.640.589,48				
15	231/SPA	31-Jul-08	29.201,75	2.669.791,23				
15	3912001312	31-Jul-08	29.201,60	2.698.992,83				

O Quadro VI permite observar que, em vez da devida frequência mensal, os pagamentos dos trabalhos contratuais realizaram-se de forma descontínua, destacando-se dois períodos precedidos de significativa acumulação de facturação emitida e não paga:

- ⇒ Um primeiro período com a facturação emitida de Julho a Setembro de 2007 num montante acumulado de € 595.205,49, a que correspondeu um pagamento em 25-10-2007 de € 403.793,15;
- ⇒ Um segundo período relativo à facturação emitida de Outubro de 2007 a Maio de 2008, com o valor acumulado de € 2.561.810,58, a que correspondeu um pagamento no valor de € 863.252,59, feito em 05-06-2008.



No início de Junho de 2008, a cerca de mês e meio do prazo para conclusão da obra, de acordo com a terceira prorrogação (18-07-2008¹⁹), estava pago o montante de € 1.267.045,74, ou seja, 49,5% da facturação emitida e acumulada até à data, no referido valor de € 2.561.810,58, situação patenteada no gráfico seguinte:



Esta situação originou **encargos financeiros adicionais** com o pagamento de juros moratórios ao membro do consórcio Irmãos Cavaco, SA, no seguinte valor²⁰:

Quadro VII: Juros de mora

Data	Valor (€)
31-Mar-08	8.816,39
30-Abr-08	6.681,83
31-Mai-08	6.410,04
30-Jun-08	4.402,47
31-Jul-08	1.104,19
30-Ago-08	851,21
Total	28.266,13

Do diferimento provocado pelas **prorrogações do prazo** contratual também resultaram **encargos financeiros acrescidos**, decorrentes de oito situações de revisão de preços documentadas no processo e feitas nos termos contratuais, conforme segue²¹:

¹⁹ Cfr. ponto 8.1.

²⁰ Cfr. conta final (fls. 347) e avisos de débito (fls. 311 a 329).

²¹ Cfr. fls. 263 a 310 do processo.



Quadro VIII: Revisões de preços

Unid.: euro

Documento	data	Valor
28/SPA	31-Jan-08	11.363,00
3912001022	31-Jan-08	11.363,00
58/SPA	29-Fev-08	2.385,63
3912001061	29-Fev-08	2.385,64
93/SPA	31-Mar-08	2.191,99
3912001097	31-Mar-08	2.191,99
125/SPA	30-Abr-08	7.312,08
3912001137	30-Abr-08	7.312,08
170/SPA	30-Mai-08	12.021,14
3912001210	30-Mai-08	12.021,14
215/SPA	30-Jun-08	1.240,53
3912001284	30-Jun-08	1.240,53
232/SPA	31-Jul-08	20.260,79
3912001313	31-Jul-08	20.260,79
308/SPA	23-Out-08	10.917,98
3912001435	24-Out-08	10.917,98
		135.386,29



8.4. Conta final da empreitada

A informação financeira disponibilizada permitiu elaborar a seguinte conta final:

Quadro IX: Conta final da empreitada

Unid.: euro

Conta final da empreitada						
Auto	Tipo					
	Trabalhos contratuais	Revisões de preços		Juros de mora		
N.º		N.º	Valor	Data	Valor	
1	131.142,11	1	11.363,00	31-Mar-08	8.816,39	
	131.142,11		11.363,00	30-Abr-08	6.681,83	
2	67.226,84	2	2.385,63	31-Mai-08	6.410,04	
	67.227,00		2.385,64	30-Jun-08	4.402,47	
3	4.542,10	3	2.191,99	31-Jul-08	1.104,19	
	4.542,10		2.191,99	30-Ago-08	851,21	
4	55.546,59	4	7.312,08			
	55.546,58		7.312,08			
5	39.145,03	5	12.021,14			
	39.145,03		12.021,14			
6	117.340,55	6	1.240,53			
	117.340,54		1.240,53			
7	130.583,35	7	20.260,79			
	130.583,36		20.260,79			
8	91.179,76	8	10.917,98			
	91.179,75		10.917,98			
9	96.254,33					
	96.254,32					
10	166.056,51					
	166.056,50					
11	150.449,52					
	150.449,52					
12	154.501,14					
	154.501,15					
13	76.937,39					
	76.937,40					
14	39.389,45					
	39.389,45					
15	29.201,75					
	29.201,60					
Totais	2.698.992,83				135.386,29	
Total geral					2.862.645,25	
Descontos CGA (0,5%)					14.171,92	
Valor final					2.848.473,33	

A análise à conta final confirma a existência dos referidos sobrecustos da obra decorrentes do incumprimento dos prazos de pagamento, que acarretou o pagamento de juros de mora (Quadro VII) e do atraso verificado na sua conclusão, que originou oito situações de revisão de preços (Quadro VIII).



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria à empreitada de construção do Núcleo de Recreio Náutico das Lajes do Pico (08/103.1)

Assinala-se uma diferença para menos, sem justificação patente, entre o valor total dos pagamentos efectuados (€ 2.847.381,55²²) e o valor final da conta (€ 2.848.473,33), no montante de € 1.091,78.

Em termos globais e comparativamente, a situação é a seguinte:

Quadro X: Encargos financeiros adicionais

Unid.: euro

(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a)+(b)+(c)+(d)	(f) = (e) - (a)
Trabalhos previstos	Trabalhos a mais	Revisões	Juros	Valor total	Diferença
2.698.992,83	0,00	135.386,29	28.266,13	2.862.645,25	163.652,42

A obra teve um **sobrecusto** total de € 163.652,42 que representa **6%** do valor da adjudicação.

²² Cfr. ponto 8.3, Quadro V.



Capítulo III

Conclusões e recomendações

9. Conclusões

Do exposto no Capítulo II tiram-se as seguintes conclusões:

Pontos do Relatório	
	1.^a
8.2.	Não se detectaram anomalias na execução material da obra, que decorreu de forma normal e sem registo da realização de trabalhos a mais e alterações ao projecto base e projectos de especialidades.
	2.^a
8.1.	O prazo de execução teve um desvio de cerca de 6 meses, relativamente ao contratado.
	3.^a
	O atraso na conclusão da obra deu origem a oito revisões de preços, donde resultaram custos e encargos financeiros acrescidos no montante total de € 135.386,29.
	4.^a
8.3.	Verificou-se o incumprimento contratual da entidade pública contratante no que respeita aos prazos de pagamento. Os pagamentos não foram feitos com frequência mensal, conforme convencionado, tendo-se realizado de forma descontínua, com destaque para dois períodos precedidos de significativa acumulação de facturação emitida e não paga.
	5.^a
	Do incumprimento dos prazos de pagamento resultaram encargos financeiros acrescidos, com o pagamento de juros de mora ao membro do consórcio Irmãos Cavaco, SA, no valor de € 28.266,13.
	6.^a
	Foi de € 163.652,42, o valor total dos custos e encargos financeiros adicionais, montante que representa 6 % do valor da adjudicação.



10. Recomendações

Face ao exposto, recomenda-se:

- A)** O planeamento geral das obras públicas e, em especial, na parte respeitante ao plano de trabalhos e prazo de execução da obra, deve ser efectuado de forma a evitar custos e encargos financeiros adicionais, com revisões de preços, decorrentes das prorrogações do prazo contratual.

- B)** Do planeamento financeiro, para a realização de obras públicas, deve resultar o cumprimento dos prazos de pagamento estipulados no contrato, a fim de evitar encargos financeiros com juros de mora, os quais têm valor agravado relativamente aos que decorreriam de eventual financiamento em instituição de crédito.

11. Irregularidades evidenciadas

Do que antecede, decorrem as seguintes irregularidades:

Ponto do Relatório	Base legal
8.1.	Concessão de prorrogação do prazo contratual, por 99 dias (1. ^a prorrogação), sem fundamento adequado. Artigos 151.º e 194.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria à empreitada de construção do Núcleo de Recreio Náutico
das Lajes do Pico (08/103.1)

Capítulo IV Decisão

12. Decisão

Aprova-se o presente relatório, bem como as suas conclusões, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 49.º da LOPTC, conjugado com o n.º 2 do artigo 106.º da mesma lei.

A APTO, SA, deverá informar o Tribunal de Contas, no prazo de 6 meses, das diligências implementadas para dar cumprimento às recomendações formuladas.

Expressa-se ao Organismo auditado o apreço do Tribunal pela disponibilidade e pela colaboração prestada durante o desenvolvimento desta acção.

São devidos emolumentos nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, com a redacção dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, conforme conta de emolumentos a seguir apresentada.

Remeta-se cópia do presente relatório ao Serviço auditado.

Remeta-se também cópia à Secretaria Regional da Economia.

Após as notificações e comunicações necessárias, divulgue-se na *Internet*.

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em 16 de Setembro de 2009

O Juiz Conselheiro

(Nuno Lobo Ferreira)

Os Assessores

(Fernando Flor de Lima)

(Carlos Bedo)

Fui presente

A Representante do Ministério Público

(Joana Marques Vidal)



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria à empreitada de construção do Núcleo de Recreio Náutico das Lajes do Pico (08/103.1)

Conta de Emolumentos

(Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio) ⁽¹⁾

Unidade de Apoio Técnico-Operativo I		Proc.º n.º 08/103.01
Entidade fiscalizada:	Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental, SA	
Sujeito(s) passivo(s):	Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental, SA	

Entidade fiscalizada	Com receitas próprias	<input checked="" type="checkbox"/>
	Sem receitas próprias	<input type="checkbox"/>

Descrição	Base de cálculo		Valor
	Unidade de tempo ⁽²⁾	Custo standart ⁽³⁾	
Desenvolvimento da Acção:			
— Fora da área da residência oficial	4	€ 119,99	€ 479,96
— Na área da residência oficial	66	€ 88,29	€ 5 827,14
Emolumentos calculados			€ 6 307,10
Emolumentos mínimos ⁽⁴⁾	€ 1 716,40		
Emolumentos máximos ⁽⁵⁾	€ 17 164,00		
Emolumentos a pagar			€ 6 307,10
Empresas de auditoria e consultores técnicos ⁽⁶⁾			
Prestação de serviços			
Outros encargos			
Total de emolumentos e encargos a suportar pelo sujeito passivo			€ 6 307,10

Notas

<p>(1) O Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, foi rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 11-A/96, de 29 de Junho, e alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e pelo artigo 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril.</p> <p>(2) Cada unidade de tempo (UT) corresponde a 3 horas e 30 minutos de trabalho.</p> <p>(3) Custo standart, por UT, aprovado por deliberação do Plenário da 1.ª Secção, de 3 de Novembro de 1999: — Acções fora da área da residência oficial € 119,99 — Acções na área da residência oficial.....€ 88,29</p>	<p>(4) Emolumentos mínimos (€ 1 716,40) correspondem a 5 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência), corresponde a € 343,28, calculado com base no índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública que vigorou em 2008 (€ 333,61), actualizado em 2,9%, nos termos do n.º 2.º da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.</p> <p>(5) Emolumentos máximos (€ 17 164,00) correspondem a 50 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas). (Ver a nota anterior quanto à forma de cálculo do VR - valor de referência).</p> <p>(6) O regime dos encargos decorrentes do recurso a empresas de auditoria e a consultores técnicos consta do artigo 56.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, e do n.º 3 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas.</p>
---	--



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria à empreitada de construção do Núcleo de Recreio Náutico
das Lajes do Pico (08/103.1)

Ficha Técnica:

Nome	Cargo / Categoria
Carlos Manuel Maurício Bedo	Auditor Coordenador
João José Cordeiro de Medeiros	Auditor Chefe
José Francisco Gonçalves Silva	Auditor



ANEXO I

OBJECTO DA INFORMAÇÃO PRELIMINAR



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria à empreitada de construção do Núcleo de Recreio Náutico das Lajes do Pico (08/103.1)

Execução física da obra	Execução financeira
<p>Elementos base:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Actas de reuniões de obra;b) Livro de obra;c) Informações da fiscalização;d) Auto/s de recepção provisória. <p>Elementos eventuais:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Alterações ao plano de trabalhos e cronograma financeiro;b) Informações/mapas de trabalhos a mais e/ou a menos;c) Ordens escritas dirigidas ao empreiteiro;d) Reclamações apresentadas pelo empreiteiro;e) Autos de suspensão e prorrogação do prazo dos trabalhos;f) Autos de verificação de caso de força maior.	<p>Elementos base:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Execução do plano de investimentos 2007-2008 reportada à data mais recente;b) Execução do orçamento de investimentos de 2007 e de 2008, reportada à data mais recente;c) Contas correntes de fornecedores: OFM – Obras Públicas, Ferroviárias e Marítimas, SA e Irmãos Cavaco, SA;d) Autos de medição dos trabalhos contratuais;e) Autorizações de pagamentos;f) Garantias;g) Facturação emitida, recebida, conferida e paga;h) Conta corrente da empreitada;i) Conta final da empreitada. <p>Elementos eventuais</p> <ul style="list-style-type: none">a) Informações/propostas e autorizações de trabalhos a mais e/ou a menos;b) Autos de medição de trabalhos a mais e/ou a menos;c) Autorizações de adiantamentos;d) Autorizações de revisões de preços;e) Descontos para garantias;f) Pagamento ou recebimento de indemnizações;g) Aplicação de multas contratuais.
<p>Outros elementos</p>	<ul style="list-style-type: none">a) Caderno de encargos;b) Demonstração do impacto das alterações ao projecto de execução decorrentes do levantamento topo-hidrográfico inicial e do reconhecimento submarino prévio à realização dos trabalhos, com evidenciação das diferenças entre as medições do projecto tal como adjudicado e as medições resultantes do levantamento topo-hidrográfico e do reconhecimento submarino.



ANEXO II
EXECUÇÃO DO CONTRATO ATÉ ABRIL DE 2008



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria à empreitada de construção do Núcleo de Recreio Náutico das Lajes do Pico (08/103.1)

A) Prorrogações do contrato até Abril de 2008

Pedido	Decisão	Duração	Novo termo
Referência DP/0842/2007 de 28-11-2007	Deliberação de 06-12-2007	99 dias	09-04-2008
Referência DP/0284/2008 de 03-03-2008	Deliberação de 17-03-2008	2 meses	09-06-2008

B) Execução material até Abril de 2008²³

<i>Unid.:euro</i>		
N.º	Data	Valor
1	31-Mai-07	262.284,22
2	30-Jun-07	134.453,84
3	24-Jul-07	9.084,20
4	27-Ago-07	111.093,17
5	27-Set-07	78.290,06
6	25-Out-07	234.681,09
7	23-Nov-07	259.860,88
8	21-Dez-07	181.447,71
9	31-Jan-08	191.546,11
10	29-Fev-08	330.452,44
		1.793.193,72

²³ Os valores dos autos de medição, a partir do auto n.º 7, foram posteriormente rectificadados. Sobre o assunto, ofício da APTO, n.º 129, de 05-03-2009, a fls. 109.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria à empreitada de construção do Núcleo de Recreio Náutico das Lajes do Pico (08/103.1)

C) Execução financeira até Abril de 2008

C1) Despesa autorizada e paga em Abril de 2008

Unid.: euro

Despesa autorizada					Despesa paga			
Auto	Deliberação	Factura	Envio	Total autorizado	Envio para pagamento	Factura	Pagamento n.º	Total pago
1	09-10-2007	145/SPA	02-08-2007	131.142,11		145/SPA		
1	09-10-2007	3912000716	02-08-2007	131.142,11	25-10-2007	146/SPA	1033	201.896,50
2	09-10-2007	146/SPA	02-08-2007	67.226,84		147/SPA		
2	09-10-2007	3912000717	02-08-2007	67.227,00		3912000716		
3	09-10-2007	147/SPA	02-08-2007	4.542,10	25-10-2007	3912000717	1034	201.896,65
3	09-10-2007	3912000718	02-08-2007	4.542,10		3912000718		
4	04-04-2008	167/SPA	07-09-2007	55.546,59				
4	04-04-2008	3912000762	07-09-2007	55.546,58				
5	04-04-2008	210/SPA	Não indicado	39.145,03				
5	04-04-2008	3912000799	Não indicado	39.145,03				
6	04-04-2008	249/SPA	Não indicado	117.340,55				
6	04-04-2008	3912000848	Não indicado	117.340,54				
829.886,58					403.793,15			

C2) Revisão de preços em Abril de 2008²⁴

N.º	Auto		Revisão		
	Valor		Data	Valor	%
1	262.284,22		07-05-2007	5.315,19	2,03
2	134.453,84		07-06-2007	1.944,61	1,45
3	9.084,20		07-06-2007	131,38	1,45
4	111.093,17		07-06-2007	1.606,74	1,45
5	78.290,06		07-06-2007	1.132,31	1,45
6	234.681,09		07-06-2007	3.394,19	1,45
7	261.166,71		07-06-2007	3.777,25	1,45
8	182.539,51		07-06-2007	2.640,07	1,45
9	12.496,40		07-06-2007	180,74	1,45
	180.012,25			2.603,52	1,45
10	176.621,63		07-06-2007	2.554,48	1,45
	153.272,86			2.216,79	1,45
1.795.995,94				27.497,27	1,53

²⁴ Valores provisórios, pois os índices definitivos só foram conhecidos em Outubro de 2008. Ver ofício da APTO, n.º 129, de 05-03-2009.



ANEXO III

OBJECTIVOS OPERACIONAIS



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria à empreitada de construção do Núcleo de Recreio Náutico
das Lajes do Pico (08/103.1)

OBJECTIVOS OPERACIONAIS – DOCUMENTOS VERIFICADOS

Processo: Empreitada de construção do Núcleo de Recreio Náutico das Lajes do Pico

Exame e verificação dos seguintes documentos relativos à execução financeira **(A)** e material **(B)** da empreitada:

A) Execução financeira:

- Enquadramento nos documentos previsionais (Plano)
- Cronogramas financeiros;
- Autos de medição;
- Revisões de preços;
- Informações de suporte aos pagamentos;
- Autorizações de pagamento;
- Ordens de pagamento;
- Garantias;
- Facturas;
- Conta corrente da empreitada;
- Conta corrente dos fornecedores

B) Execução material:

- Projectos;
- Auto de consignação;
- Livro de obra;
- Planos de trabalhos;
- Autos de recepção provisória;
- Informações da fiscalização relativas a prorrogações do prazo;
- Actas do Conselho de Administração relativas às prorrogações.



ANEXO IV
REGISTOS FOTOGRÁFICOS



Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores

*Auditoria à empreitada de construção do Núcleo de Recreio Náutico
das Lajes do Pico (08/103.1)*





Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores

*Auditoria à empreitada de construção do Núcleo de Recreio Náutico
das Lajes do Pico (08/103.1)*





ANEXO V
ÍNDICE DO PROCESSO



Índice do processo	
	<i>Volume único</i>
1 Documentos gerais	
1.1 Antecedentes	
1.1.1 Decisão n.º 13/2007-SRATC (Proc.º n.º 053/2007)	02
1.1.2 Contrato	12
1.1.3 Caderno de encargos	16
1.1.4 Plano de trabalhos	98
1.1.5 Cronograma financeiro	99
1.1.6 Lista de preços unitários	102
Correspondência	109
Plano Global da auditoria	126
Informação n.º 03/2009, de 21-01-2009	135
2 Execução da empreitada	
2.1 Prorrogações do prazo contratual	141
2.2 Autos de medição	163
2.3 Autorizações dos pagamentos	181
2.4 Revisões de preços	263
2.5 Juros de mora	311
2.6 Pagamentos	330
2.7 Conta final da empreitada	347
2.8 Autos de recepção provisória	364
2.9 Outros documentos	366



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria à empreitada de construção do Núcleo de Recreio Náutico
das Lajes do Pico (08/103.1)

3	Execução da empreitada - Arquivo em CD	380
	Pasta: “Informação preliminar e actualizações”	
	Pasta: 1. ^a Remessa “Doc’s Financeiros” (Instrumentos de planeamento, Conta corrente da empreitada, Contas correntes dos fornecedores).	380
	Pasta: 2. ^a Remessa “Doc’s Financeiros” (Conta corrente da empreitada - actualizações, Contas correntes dos fornecedores – actualizações).	
	Pasta: 3. ^a Remessa “Doc’s Financeiros” (Contas correntes dos fornecedores - actualizações).	
4	Anteprojecto do relatório	381
5	Contraditório	420
6	Relatório de auditoria	422